



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, FIRMADO ENTRE FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE – FUNPEN E A EMPRESA TOTAL SUPORTE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RELATIVA À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, DOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, INSTALADO NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE. PROCESSO Nº 638/2024.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE – FUPEN/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.875.258/0001-80, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, inscrita sob o CNPJ de nº 34.841.226/0001-37, com sede situada à Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, bairro Coroa do Meio, CEP: 49.035-300, Aracaju/SE, neste ato representado o pela Secretária de Estado Viviane Cruz Pessoa, portadora do RG n.º 1.189.795 SSP/SE e do CPF n.º 662.722.625-15, infrafirmado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOTAL SUPORTE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.410.901/0001-70, com sede à Rua Coronel Amerindo Rehen, nº 82, Edf. Bahia Executive Center, Sala 403, Bairro Caminho das Arvores, CEP 41820-768, Salvador/BA, neste ato legalmente representada pelo seu procurador infra-assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si como justa e acordada e celebram por força do presente instrumento, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIVIANE CRUZ Assinado de forma digital
por VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515
2262515 Dados: 2024.07.12
18:33:46 -03'00'



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato nº 07/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.401	06.421.0025	0347	33903900	1500, 1712, 1753, 1759, 1703, 2712

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

4.1 Altera-se a Cláusula Terceira do contrato, adequando-a ao Decreto nº 331/2023, no que concerne a retenção de Imposto de Renda na Fonte pela contratada. Para tanto, à cláusula será acrescido o seguinte parágrafo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93)

§ 11º – A contratante reterá 1,2 % (um vírgula dois por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023”

4.2 A presente alteração foi elaborada de acordo com o conteúdo do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como está em consonância com os termos do Parecer Jurídico nº 3685/2023, exarado pela d. Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2024

VIVIANE CRUZ
PESSOA:6627226251
5

Assinado de forma digital por
VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515
Dados: 2024.07.12 18:34:17 -03'00'

Viviane Cruz Pessoa
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br REINALDO MOTA ANDRADE
Data: 08/07/2024 08:30:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TOTAL SUPORTE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA